

# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

São Paulo, 18 de agosto de 2015.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 51/2015 – Prestação de serviços de Clipping Eletrônico de Jornais, Revistas e Internet.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa, interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

### **PERGUNTA : Conforme escrito:**

No Edital consta as seguintes exigências:

#### **“XIII – DA HABILITAÇÃO - 2.1 – Documentação no SICAF:**

**d)** Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1. V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):”

**d.1)** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para o Grupo 1, R\$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) para o Grupo 2 e R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para o Grupo 3, sendo que na hipótese de uma única empresa sagrar-se vencedora de mais de um grupo, o patrimônio líquido exigível será a somatória dos valores mínimos exigidos nos referidos grupos.

**d.2)** Na ocorrência da situação prevista na alínea “d.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto; Possuímos o entendimento de que será exigido o balanço comercial apenas das empresas que não atenderem o item d) acima e que se enquadrarem no d.1).

Atendendo ao item d, basta a demonstração dos cálculos através das fórmulas.

Está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA:**

A consulta será realizada no SICAF que já disponibiliza os índices requeridos na alínea “d”. Caso a licitante não tenha disponibilizado os dados no referido Sistema, ela também estará obrigada a transmitir a documentação da alínea “d.2”, assim como aquelas que apresentarem quaisquer dos índices igual ou menor que 1, conforme previsto na alínea “d.1”.

Atenciosamente,

Vânia Cristina Guarnieri  
Pregoeira - TRE/SP